CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete da Vereadora Elza Miranda (PTB)

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Altera a Lei Municipal nº 17.374 de 18 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a regulamentação da atividade do profissional em transporte de passageiros denominado "mototaxista", para ampliar o período de renovação das motocicletas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a expressão 06 (seis) anos para 09 (nove) anos no art. 10 da Lei Ordinária nº 17.374/2009 que regulamenta a atividade do profissional de transporte de passageiros denominado "mototaxista", que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 10. Serão concedidas autorizações para o serviço de mototáxi em veículo que seja aprovado em vistoria técnica conforme estabelecido no artigo 8º, inciso VI, desta lei, sendo vedada a autorização para veículos que tenha ano de fabricação superior a **09 (nove) anos**, comprovados pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando o art. 10 da Lei Municipal nº 17.374/09.

Plenário TIAGO KOCH, em 21 de março de 2023.

_____

Elza Abussafi **Miranda**
Vereadora - CMM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

É sabido que desde o início do ano de 2022 empresas de transporte por aplicativo como a UBER E 99 passaram a disponibilizar, em seus canais, o serviço de transporte remunerado de passageiros com uso de motocicletas, popularmente conhecido como “Uber moto”. Ocorre que a atividade é desempenhada de forma ilegal, desse modo, não se submete a qualquer regulamentação o que propicia o aumento vertiginoso de “profissionais” nesse setor.

Ademais, a ausência de qualquer observância aos preceitos legais inerentes a atividade promove um cenário concorrencial desigual e excessivamente oneroso para os, de fato, profissionais mototaxistas que são submetidos a uma série de obrigações legais oriundas da lei municipal nº 17.374/09 que regulamenta a atividade.

Nesse sentido, com vistas a atenuar as disparidades entre as classes, pleiteia-se pela ampliação do período para renovação das motocicletas, passando de 6 (seis) anos para 9 (nove) anos conforme a proposta. Importa ressaltar que essa alteração é de suma importância para que os mototaxistas continuem exercendo suas atividades com dignidade, sem o acumulo significativo de dívidas oriundas de financiamentos em razão da queda abrupta de seus rendimentos.

Por fim, esta vereadora, conta com a sensibilidade de seus nobres pares para aprovação do presente projeto que impactará de modo significativo a vida, de cerca, de 900 famílias que dependem da atividade supramencionada para a sua subsistência.

Plenário TIAGO KOCH, em 21 de março de 2023.

_____

Elza Abussafi **Miranda**
Vereadora - CMM